

Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro,22 – Centro – Domingos Martins – Espírito Santo CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

DECRETO DE PESSOAL Nº 496/2016

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE MONITORIAMENTO NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a Lei Federal nº 12.527/2011, bem como o Decreto Municipal nº 2.932/2016;

DECRETA:

- **Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Monitoramento noMunicípio de Domingos Martins:
 - Secretaria Municipal de Saúde SECSAU: Edna Assis (titular) e Edneia Goncalves (suplente).
 - II. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECTUR): Daiane Alves de Oliveira Koehler (titular) e Soraya Schwambach (suplente).
 - III. Secretaria Municipal de Planejamento E Desenvolvimento Econômico (SECPDE): Mayara Barcellos Morelato (titular) e Auriceia Batista Rocha Brzesky (suplente).
 - IV. Secretaria Municipal de Interior e Transportes (SECINT): Sandra Walger (titular) e Jociane Klein Lampier (suplente).
 - V. Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SECADM): Nayara Naja Delpupo Mapeli (titular) e Rhuan Henrique Waiandt Miranda (suplente).
 - VI. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SECOBU): Dulcineia Effgen Pimentel (titular) e Kristian Karla Vieira Santa Clara Klein (suplente).
 - VII. Secretaria Municipal de Governo (SECGOV): Luci Assunção Monteiro Gerhardt, Mariceia Jahring Blank (titulares) e Luciene Klein Tagarro (suplente).
 - VIII. Secretaria Municipal de Fazenda (SECFAZ): Franva Antonio Silva Cardoso (titular) e Claudia Ferreira de Faria (suplente).
 - IX. Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA): Manoela Aparecida da Conceição (titular) e Thairine Klein (suplente).
 - X. Instituto de Previdência Social de Domingos Martins (IPASDM): Adeval Irineu Pereira (titular) e Cleonice Tesch Nalesso(suplente).
 - XI. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SECMADS): Jamila Maria de Aguiar Domingues (titular) e Valeska Azevedo Machado Vieira (suplente).



Prefeitura Municipal de Domingos Martins

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Bernardino Monteiro, 22 - Centro - Domingos Martins - Espírito Santo CEP 29260-000 - Fone: (27) 3268-1344 / 1239 www.domingosmartins.es.gov.br

comunicacao@domingosmartins.es.gov.br - gabinete@domingosmartins.es.gov.br

- XII. Procuradoria Geral Municipal (PGM): Helane Esquincalha Vieira (titular) e Pedrinho Raul Hoppe (suplente).
- XIII. Secretaria Municipal de Educação e Esporte (SECEDU): Claudia Uliana Guarnier (titular) e Marcia D'Assunção (suplente).
- XIV. Controladoria Interna (CONINT): Meirivan Luiza Lampier de Alcantara (titular) e Maria Aurea Krohling(suplente).

Art. 2° Cabe à Comissão Permanente de Monitoramento:

- Manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, conforme o caso, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
- П. Requisitar da autoridade que classificar a informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação;
- III. Rever a classificação de informações sigilosas, de oficio ou mediante provocação de pessoa interessada, observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
- IV. Recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto.
- ٧. Manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso às informações.
- VI. Ser a instância final de julgamento de recursos quando da negativa da Controladoria Interna a que tenha dado a negativa da informação a que se refere o caput do art. 25 do Decreto Normativo nº 2.932/2016;
- VII. Deliberar acerca de casos omissos não previstos neste Decreto e na Lei Federal no 12.527/2011.
- Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins – ES, 26 de julho de 2016.

LUIZ CARLOS PREZOTI ROCHA Prefeito